



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 096/09-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Otávio de Souza Gomes, nos autos do Processo n.º 275127/2008/PGJ (P. A. n.º 017/2000/45ª PJEAT), proferido em sessão pelo Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste C. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2009;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 275127/2008/PGJ**, relativo à representação feita por Ernandes C. Ribeiro em face da empresa Cosmoplast Indústria de Plásticos, a fim de viabilizar o requerimento de benefícios acidentário e as indenizações cabíveis, tendo em vista que, após a adoção das providências cabíveis pelo membro deste *Parquet*, o ora Reclamante teve seu pleito atendido, inexistindo motivos para prosseguimento do presente feito.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 04 de fevereiro de 2009.

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**

*Presidente, por substituição legal*

**EDILSON QUEIROZ MARTINS**

*Relator*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**

*Membro*

**PEDRO BEZERRA FILHO**

*Membro*